



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TELEFONIA MÓVEL COM LIGAÇÕES ILIMITADAS E PLANOS DE DADOS MÓVEIS, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS TIPO SMARTPHONES, ROTEADORES WI-FI VEICULAR E APARELHOS FWA PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ, CONFORME CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2 – QUANTITATIVOS

LOTE ÚNICO

Item	Qtde de linhas/planos	Qtde *	Unidade	Descrição	Valor Unitário Mensal R\$	Valor Total R\$
1	135	3.240	Mês	Assinatura mensal de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com ligações ilimitadas: locais (VC1) e de longa distância (VC2 e VC3), para fixo ou móvel de qualquer operadora, incluindo caixa postal, envio de SMS, roaming nacional (deslocamento), ferramenta online de gerenciamento, pacote de dados de, no mínimo, 30GB e fornecimento de chips (SIM Cards) para as respectivas linhas telefônicas compatível com 4g e 5g, sem fornecimento de smartphones em regime de comodato.	46,46	150.530,40
2	20	480	Mês	Assinatura mensal de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com ligações ilimitadas: locais (VC1) e de longa distância (VC2 e VC3), para fixo ou móvel de qualquer operadora, incluindo caixa postal, envio de SMS, roaming nacional (deslocamento), tarifa-zero, ferramenta online de gerenciamento, pacote de dados de,	153,64	73.747,20





				no mínimo, 50GB e fornecimento de chips (SIM Cards) compatível com 4g e 5g, para as respectivas linhas telefônicas, com fornecimento de smartphones. **		
3	09	216	Mês	Assinatura pacote de dados de, no mínimo, 100GB, 4G/5G até 08 pessoas conectadas, com aparelho wi-fi veicular em comodato devidamente instalado nos veículos indicados pela Municipalidade.	269,99	58.317,84
4	05	120	Mês	Assinatura pacote de dados de, no mínimo, 200GB 4G/5G de 17 a 44 passageiros conectadas simultaneamente, com aparelho wi-fi veicular em comodato devidamente instalado nos veículos indicados pela Municipalidade.	369,98	44.397,60
5	05	120	Mês	FWA – Plano de dados com aparelho roteador em comodato para transmissão de sinal de internet 4G/5G sem fio ou cabos. Planos 150Gb, no mínimo.	319,98	38.397,60

* A quantidade indicada na tabela representa a quantidade de contratação para o período de 24 meses (quantidade de linhas/planos x 24 meses).

** **Especificação técnica mínima do Smartphone:** Sistema Operacional Android 13 ou IOS, RAM 8GB, Armazenamento 128gb, Certificação Anatel, Bluetooth, Wi-fi, USB, Dual SIM, Tela sensível ao toque, GPS integrado, Processador Octa Core, tamanho mínimo 5,5 polegadas, resolução 2400x1080, bateria mínimo 5000mAh, wireless e 5G, câmera traseira 50mp, câmera frontal 12Mp. Componentes mínimos inclusos: Ejeto da bandeja SIM, Adaptador e Cabo USB.

Essa descrição atende diversas necessidades de uso considerando perfil dos usuários. Trata-se de um aparelho médio de mercado e bom custo-benefício. Justifica-se 128gb para permitir gravações de vídeo e fotos nas atividades de trabalho e a Internet 4G e 5G para otimização de tempo, resolução padrão e usual, processador compatível.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Sobre o item 3 e 4 (assinatura pacote de dados)

www.timbo.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 | Av. Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone: (47) 3382.3655 - CEP: 89090-040 - Timbó/SC





Característica do equipamento Wi-fi veicular e serviço:

Uso de antenas integradas com tecnologia MIMO 4x4, proteção IP67, resistente a poeira, umidade e condições climáticas adversas, alta proteção contra surtos elétricos, instalação fácil e não invasiva.

Deverá possuir firewall integrado para proteção robusta contra ataques virtuais, garantindo segurança integral aos usuários, wi-fi gerenciado para uso público.

Suporte remoto e presencial (presencial na cidade sede da Contratada). Requer-se suporte para troca de aparelhos e instalações, quando necessárias.

URL Filtering – Funcionalidade essencial para bloquear acesso a sites com conteúdo adulto, garantindo segurança e adequação ao uso de todas as faixas etárias.

Os equipamentos Wifi fornecidos deverão atuar como solução embarcada em veículos oficiais, garantindo continuidade operacional. Deverão ser fornecidos em comodato equipamentos homologados pela ANATEL, com suporte à tecnologia 4G/5G.

Sobre Item 5 (FWA)

Os FWA servirão como redundância e ampliações de sinal.

Os acessos FWA fornecidos deverão atuar como redundância de conectividade para serviços críticos do Município garantindo continuidade operacional. Deverão ser fornecidos em comodato equipamentos homologados pela ANATEL, com suporte à tecnologia 4G/5G, firewall integrado, gerenciamento remoto, proteção IP67 e resistência a surtos elétricos, além de funcionalidades de segurança como URL Filtering e controle de banda para múltiplos usuários.

Poderá ser diligenciado durante a fase de habilitação a verificação da disponibilidade de sinal do serviço na cidade de Timbó.

Não sendo atendidos os parâmetros técnicos ou constatada insuficiência de cobertura e qualidade do serviço nos locais definidos, a empresa será inabilitada e convocada a licitante subsequente, em observância à ordem de classificação.

O equipamento FWA deverá funcionar nas tecnologias 4G e 5G, contudo nos endereços indicados para a sua entrega deverá possuir cobertura 5G.

Demais considerações:

O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.





O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que há necessidade permanente para a manutenção da atividade administrativa [6º, XV da Lei nº 14.133, de 2021], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando as propostas de preços recebidas, bem como os preços de contratações similares da Administração Pública.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. PRAZO DO CONTRATO, POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, prorrogável por igual período com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a instituição, podendo ser prorrogados por até 10 anos conforme art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

Quando da prorrogação não haverá necessidade de a contratada fornecer aparelhos telefônicos novos para o serviço previsto no item 02 (Assinatura mensal de Serviço Móvel Pessoal (SMP) – com fornecimento de aparelho). Contudo, o valor da prorrogação será equivalente ao valor dos serviços previstos no item 01 (Assinatura mensal de Serviço Móvel Pessoal (SMP) – sem fornecimento de aparelho). Em relação aos demais itens, quais sejam, 03, 04 e 05, também não haverá a necessidade de substituição dos aparelhos fornecidos em comodato, sendo obrigação da empresa manter o serviço permanentemente operante. Caso, em algum momento, o serviço deixe de ser fornecido por problemas no aparelho, deverá a contratada efetuar a substituição, sem qualquer ônus para o Município.

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação das propostas. Após este período os valores serão reajustados no que couber pelo índice IPCA/IBGE para serviços de Telecomunicações, exceto os serviços de telecomunicações reajustados pelo IST da ANATEL, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por simples apostilamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os preços ajustados poderão ser objeto de revisão visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato de princípio (reforma tributária) ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências





incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA deverá fornecer acessos telefônicos móveis e planos de telefonia móvel, possibilitando portabilidade dos acessos que a contratante já possui. Todos os acessos com telefonia móvel deverão possuir plano pós-pago com pacote de voz e SMS ilimitado, dados móveis de 30GB até 150GB a serem definidos pela CONTRATANTE.

A CONTRATA deverá fornecer em regime de comodato aparelhos do tipo smartphones com tecnologia compatível com aqueles comercializados no mercado e 5G. O presente serviço é considerado continuado, pois será um serviço mensal.

Os FWA serão planos unicamente de dados, com aparelho instalado por cabo USB ou na elétrica dos veículos. Para o devido funcionamento deverá ser fornecido equipamento em comodato.

As localidades que serão atendidas com link redundante (FWA) somente serão consideradas efetivamente atendida após a constatação de que a infraestrutura necessária para o funcionamento do serviço está devidamente instalada e operacional, em conformidade com as exigências técnicas e regulatórias aplicáveis.

6.1 DA ÁREA DE COBERTURA

O serviço contratado deverá possuir cobertura nacional por meios próprios ou por acordo de roaming com outras operadoras, dispensando troca de chip (sim card) para execução destes serviços.





Poderá ser diligenciado durante a fase de habilitação a verificação da disponibilidade de sinal do serviço na cidade de Timbó, sendo usado como referência cobertura de sinal nos seguintes endereços:

Escola Municipal Tiroleses, Rua Tiroleses esquina com Rua Brasília
Escola Municipal Nestor Margarida, Rua Araponguinhas esquina com a Rua Tupiniquim
Escola Municipal Maurício Germer – Rua Saudades
Escola Municipal Erwin Prade – Rua Frederico Schumann

Não havendo cobertura e qualidade nos serviços nos referidos locais, será convocada empresa subsequente.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão prestados através de telefones tipo smartphones cedidos em comodato ou advindos do patrimônio municipal.

Os equipamentos para dados móveis instalados em veículos ou link de redundância serão fornecidos na modalidade de comodato.

Através destes aparelhos será possível estabelecer comunicação de voz e dados conforme padrões usuais já utilizados apenas com mais agilidade e eficiência devido ao avanço tecnológico.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, inclusive deslocamento e demais custos referentes a execução do serviço.

A Contratada deverá permitir a habilitação individual dos acessos móveis com tecnologia (GSM, WCDMA, 3G, 4G, 5G, LTE) ou outras tecnologias que venham a ser implementadas durante a vigência do contrato, sem ônus adicional, habilitados para serviços de comunicação por voz, internet e SMS, na quantidade solicitada pela Contratante.

A prestadora de serviços deverá ainda fornecer suporte técnico, segundo as Especificações Técnicas.

Prestar o serviço e a manutenção dos objetos desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato.

Suporte técnico na modalidade 24 x 7 x 365, através de telefone indicado pela empresa, a fim de garantir a abertura de chamados e/ou de resolver os problemas de maneira constante e

www.timbo.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 | Av. Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone: (47) 3382.3655 - CEP: 89090-040 - Timbó/SC





ininterrupta e a manutenção dos equipamentos e suporte a projetos junto aos órgãos competentes, a fim de garantir a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

Disponibilizar o serviço de forma a permitir que o Contratante mantenha controle de seus gastos, em todos os tipos de ligações.

Os custos do serviço de roaming internacional para aparelhos de SMP deverão ser faturados em moeda nacional, em fatura própria da Contratada.

Somente serão aceitos preços de ligações telefônicas cotados em moeda nacional, ou seja, em Real, em algarismo e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

Permitir a habilitação individual dos acessos móvel pessoal –SMP com facilidade de roaming nacional e internacional. Os serviços de roaming nos aparelhos de SMP deverão ocorrer de forma automática em todo o território nacional. No caso de Roaming internacional deverá ocorrer quando solicitado sua liberação pelo Contratante nas localidades.

A Contratada deverá disponibilizar em seu site ou quando solicitado pelo contratante, mapa ou lista com as frequências de utilização nos países a serem visitados. A empresa Contratada poderá cobrar, quando utilizados os telefones em acordo de roaming internacional, além da assinatura, o tráfego realizado e recebido.

Os dispositivos de comunicação de dados deverão, obrigatoriamente, estar habilitados e aptos para funcionamento em todo Território Nacional e, sob demanda, internacional.

A conexão de dados com a internet deverá funcionar em todo território nacional, sem bloqueio ou tarifação adicional pelo acesso, podendo ter sua velocidade reduzida após o atingimento da franquia contratada.

A critério da Contratante, será exigida da Contratada a disponibilização das melhores tecnologias para as localidades de uso, conforme os requisitos tecnológicos dos equipamentos.

Caso a Contratada venha a adequar comercialmente seus planos, respeitando os parâmetros de valores contratados, o Contratante poderá solicitar, adequação e atualização do serviço contratado.

Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados e/ou não licitados. A Contratada deverá manter serviço antifraude, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com detecção de clonagem e adotar as devidas providências, imediatamente após a ocorrência, oferecendo condições de





continuidade do serviço, sem a troca do número, em até 4 (quatro) horas após a ciência do ocorrido e, sem custo adicional para o Contratante.

A Contratada deverá realizar a portabilidade numérica, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, dos atuais números e/ou faixas de numeração utilizada atualmente pelo Contratante, sem ônus e independentemente da operadora do serviço a que esteja vinculada.

A estimativa de números a serem portabilizados é de 115 unidades de números.

O Contratante informará à Contratada, se for o caso, os números das linhas telefônicas que terão a portabilidade, ou seja, ficando a critério a dispensa da portabilidade, quando for o caso.

As linhas contratadas deverão ser providas de serviço de armazenamento de ligações recebidas quando o aparelho de celular estiver desligado ou em “ROAMING”, sendo repassadas as informações, imediatamente à volta do funcionamento do mesmo.

A Contratada deverá manter serviço de Call Center que atenda em qualquer momento do dia, toda e qualquer ocorrência, e que responda por quaisquer ligações que tenham sido feitas, comprovadamente, por aparelhos clonados ou em quaisquer outras modalidades de fraude.

A Contratada deverá disponibilizar serviço de atendimento ao cliente, funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, apto a proceder ao bloqueio das linhas no caso de solicitação; a comunicação poderá ser efetuada via telefone ou endereço eletrônico, a ser fornecido pela Contratada; deverá ser fornecido número de protocolo, para todas as solicitações efetuadas. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação; guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, abstendo-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

Caso a vencedora da licitação não seja a atual prestadora dos serviços, ela deverá providenciar a portabilidade numérica junto aos órgãos competentes. O serviço de comunicação móvel via telefone deverá ser prestado para realização de chamadas telefônicas locais e de longa distância, para terminais fixos e móveis, de qualquer Operadora Nacional.

Deverá ser disponibilizado, o serviço de gerenciamento e gestão via WEB, para acompanhamento e controle da utilização de todas as linhas disponibilizadas, permitindo efetuar as ações de controle e gestão por parte do contratante.

Os serviços abaixo deverão ser prestados sem ônus ao Contratante:

a) Habilitação e ativação de serviços;

www.timbo.sc.gov.br





- b) Escolha ou troca de número;
- c) Custo de sindicância e ligações provenientes de clonagem de celular;
- d) Bloqueio por extravio ou roubo e cancelamento da linha;
- e) Reativação da linha;
- f) Adicional de chamadas;
- g) Deslocamento;
- h) Disponibilização de Relatório Mensal das Faturas e Serviços

DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

O encaminhamento das chamadas deverá ser feito de maneira que o usuário receba sinais audíveis, facilmente identificáveis e com significados nacionalmente padronizados, nos termos da regulamentação, que lhe permitam saber o que passa com a chamada.

As chamadas deverão ser realizadas com boa qualidade de transmissão, em níveis adequados, sem ruídos ou interferências e com baixa incidência de queda das ligações.

Os dispositivos de comunicação de dados deverão, obrigatoriamente, estar habilitados e aptos para funcionamento em todo Território Nacional, com a franquia contratada, para os aparelhos digitais/smartphone e wi-fi veicular.

Para o Serviço Móvel Pessoal – SMP, os parâmetros para a medição da qualidade e Taxa de Transmissão Média nas Conexões de Dados, são aqueles definidos nas regulamentações expedida pela ANATEL, em especial, o Regulamento de Gestão da Qualidade – RGQ – SMP – Resolução nº 717/2019.

DA ÁREA DE COBERTURA

O serviço contratado deverá possuir cobertura nacional por meios próprios ou por acordo de roaming com outras operadoras, dispensando troca de chip (sim card) para execução destes serviços.

Poderá ser diligenciado durante a fase de habilitação a verificação da disponibilidade de sinal do serviço na cidade de Timbó, sendo usado como referência cobertura de sinal nos seguintes endereços:

Escola Municipal Tiroleses, Rua Tiroleses esquina com Rua Brasília
Escola Municipal Nestor Margarida, Rua Araponguinhas esquina com a Rua Tupiniquim
Escola Municipal Maurício Germer – Rua Saudades
Escola Municipal Erwin Prade – Rua Frederico Schumann

Não havendo cobertura e qualidade nos serviços nos referidos locais, será convocada empresa subsequente.





CONDIÇÕES DE SUPORTE TÉCNICO

A Empresa contratada deverá fornecer atendimento telefônico (0800 ou de custo local) e nas demais formas estabelecidas neste termo de referência. A Contratada deverá cadastrar, no mínimo, 01 (um) colaborador indicado pelo Contratante, garantindo que este profissional, tenha acesso ao serviço de atendimento telefônico a que se refere esse item.

A Central de Atendimento da Empresa contratada deverá ser capaz de prestar informações sobre o status de configuração e características operacionais dos serviços contratados, e disponibilizar ao Contratante a possibilidade de fazer solicitações de configuração, ativação e desativação de qualquer um dos serviços contratados, entrega ou recolhimento de recursos, bem como outros procedimentos previstos em contrato.

Caso haja necessidade de reuniões para tratativas de quaisquer assuntos atinentes aos serviços prestados, deverão ser convocadas de comum acordo entre as partes e ser formalizada por e-mail e ou documento oficial, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

ACESSO À INTERNET

A Contratada deverá disponibilizar o acesso à Internet em território nacional através da infraestrutura da rede do Serviço Móvel Pessoal (SMP), sem que haja necessidade de contratação de um provedor que disponibilize o serviço.

A Contratada deverá estar apta a prestar o serviço inclusive quando os terminais móveis estiverem em roaming nas capitais dos estados do território brasileiro e no Distrito Federal, mantendo a melhor tecnologia.

Os acessos deverão ser habilitados com pacote de serviços de dados, com tráfego ilimitado mensal, podendo ter sua velocidade reduzida após o atingimento da franquia contratada.

O serviço deverá permitir que o acesso à Internet seja bloqueado para um conjunto qualquer de terminais móveis, mediante solicitação formal do Contratante.

A Contratada se obriga a garantir a disponibilização de ferramentas de autenticação que garantam a segurança dos serviços prestados e inviolabilidade dos dados trafegados.

FATURAS

Emitir mensalmente faturas em formato padrão PDF (Portable Document Format), os quais deverão ser enviados para o (s) endereço (s) eletrônico (s) do Contratante a serem definidos e informados (s) futuramente à Contratada, e ainda deverá ser disponibilizado portal específico para emissão de segunda via em formato PDF (Portable Document Format), dentre outras possíveis funcionalidades.

www.timbo.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 | Av. Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone: (47) 3382.3655 - CEP: 89090-040 - Timbó/SC





As faturas deverão ser emitidas, de acordo com os CNPJ's informados nas Ordens de Compra.

A emissão de segunda via de fatura em portal específico não poderá cancelar o envio da (s) fatura (s) em meio digital, podendo o Contratante ter acesso às duas formas de emissão/recebimento caso julgue necessário.

Caso o sistema não esteja disponível ao contratante via internet, por motivos alheios, a Contratada deverá enviar ao Contratante, as faturas em formato eletrônico PDF, FEBRABAN, EXCEL via e-mail, num prazo de 24 horas (vinte e quatro horas) da solicitação formal.

As faturas deverão ser passivas de cópia em arquivo, preferencialmente nos formatos PDF, Excel, FEBRABAN e passíveis de impressão em arquivo diretamente da página web.

A fatura deve apresentar o detalhamento das chamadas por linha, com quebra de página, ou seja, o início do detalhamento de uma nova linha deve ser feito sempre em uma nova página.

A fatura deverá ser mensal contendo o valor global dos acessos e o individual por linha, acompanhado do respectivo detalhamento dos serviços prestados.

Quando houver necessidade de contestação/refatramento dos valores dos serviços prestados por discordância do Contratante, as novas faturas deverão ser emitidas de acordo com os padrões apresentados anteriormente, com o detalhamento completo da fatura contendo valores cobrados e valores retarifados, minutagem, linhas, etc. para que o fiscal consiga identificar quais valores foram retarifados.

Estando os serviços em conformidade com as exigências legais e contratuais, os documentos de cobrança serão atestados pelo Contratante e enviados ao setor financeiro para o pagamento devido.

Em caso de não-conformidade, a Contratada será notificada sobre as irregularidades apontadas para as providências, no que couber.

Caso a Contratada possua mais de um Contrato com a administração, deverá emitir Faturas distintas, de acordo com cada contrato.

Transcorrido a devida comunicação à contratada referente a multas e descontos contratuais de valores, estes poderão ser glosados em faturas com vencimento vindouro.

CONTESTAÇÃO

A abertura de solicitação de glosa ou questionamento de serviços suspenderá o prazo de vencimento da fatura referente, sem acréscimo de juros e multas, até que a situação específica seja considerada resolvida pelo Contratante.

www.timbo.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 | Av. Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone: (47) 3382.3655 - CEP: 89090-040 - Timbó/SC





Nenhum pagamento será efetuado à Contratada quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, entre outras, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência do Contratante e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira:

- a) serviços não abrangidos pelo objeto contratual;
- b) ligações que não foram originadas nos terminais do Contratante;
- c) chamadas com a incidência de tarifas maiores que as estabelecidas no contrato;
- d) ausência de comprovação de regularidade documental exigida para pagamento, entre outras.

Caso o documento de cobrança apresente erro/inconsistência, cobrança indevida ou diferença na apuração do valor do serviço, o referido documento será devolvido e a Contratada deverá reapresentar Fatura/Nota Fiscal adequadamente corrigida, isenta dos vícios originais, com a fixação de novo prazo de vencimento para a realização do correspondente pagamento.

Para evitar transtornos ao Contratante, a Contratada deverá emitir uma fatura do valor incontroverso.

O eventual pagamento do valor contestado poderá ser realizado posteriormente, caso análise posterior reconheça os serviços relacionados ou contrarrazões apresentadas, através de boleto/fatura específico.

GESTOR ONLINE

Disponibilizar, de forma on-line, o gerenciamento dos acessos móveis com os respectivos logins e senhas, nas condições previstas neste termo de referência.

A “Ferramenta de gerenciamento de conta via Web” deve permitir o controle acerca da autorização ou não para utilização dos serviços contratados.

O acesso ao portal deverá ser realizado mediante login com uso de senha pessoal para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso às facilidades da ferramenta.

A Contratada deverá disponibilizar como serviço adicional à assinatura do serviço básico de voz, os serviços de Gestão Online, objetivando o gerenciamento das linhas, contendo no mínimo: capacidade de gerenciamento de cada acesso móvel (linha celular), possibilitando o controle de tipos de chamada e horário de utilização, controle de consumo total e individual, e ainda, possibilidade de definir perfis com níveis de acesso diferenciados. Deverá oferecer ainda, no mínimo, seguintes serviços:

- a) Perfil Usuário – No perfil usuário deverá permitir criação de grupos com perfil determinado, bloqueando ou liberando facilidades. (Ex.: Perfil Gerencial, Supervisão, operacional etc.).





- b) Autorização de Chamadas – Na autorização de chamadas ao Gestor deverá ser permitido determinar quais ligações o usuário pode originar, o sistema terá que apresentar a opção de bloqueio a chamadas a cobrar, entre outras facilidades.
- c) Limite de Consumo – No limite de consumo deverá disponibilizar a opção de bloquear o acesso quando atingida a quantidade de minutos estipulada. Pode o Gestor liberar mais minutos se assim lhe convier, entre outras facilidades.
- d) Consumo - Acesso ao consumo detalhado de cada dispositivo móvel, bem como, controle detalhado sobre chamada, horário, destino e duração.

A Contratada deverá disponibilizar o serviço de restrição e/ou permissão para ligações originadas ou recebidas das linhas celulares determinadas pelo Contratante.

Podendo aplicar como padrão/default e não incorrendo em qualquer ônus adicional para o Contratante, a efetivação do bloqueio pela Contratada podendo a ativação pelo Contratante através do serviço de gestão e ou mediante a utilização:

- a) O recebimento de chamadas a cobrar.
- b) As chamadas para telefones com prefixos 0300, 0500, 0900 ou similares.
- c) Auxílio a lista (102), hora certa (130) e similares.

Permitir a visualização atualizada do "status" de andamento das solicitações para a indicação do cumprimento da fiscalização contratual. As informações relativas a este item poderão ser originadas da Central de Relacionamento ou do preposto.

Permitir que o Contratante obtenha Relatórios gerenciais e acompanhamento do uso diário das linhas:

- a) Em formato xls, PDF ou Web service, de uso das linhas móveis habilitadas, quantificadas em valor monetário (R\$), em unidade de ligação e tempo de ligação (minutos);
- b) Por horário / calendário;
- c) Por tipo de destino: Local, interurbano, para fixo etc.;
- d) Número chamado (lista negra / lista branca);
- e) Limite de minutos por linha, departamento ou centro de custo e ou por linha ou por grupo de linhas.
- f) Bloqueio de acessos e/ou serviços;
- g) Cadastramento de gestor e usuários para acesso ao sistema;
- h) Consulta, em tempo real, de saldo de utilização de cada linha no ciclo de faturamento vigente.

Serão de responsabilidade da Contratada a manutenção, recuperação e segurança dos dados do serviço de gerenciamento online.





No intuito de eficiência e por ser questão de economicidade na gestão dos serviços, deverá também a Contratada oferecer, sem ônus, o bloqueio ou restrição de tipos de chamadas, conforme necessidade do Contratante, mediante a solicitação do mesmo.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21, e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

- a) Iniciar a execução dos serviços em até 20 (vinte) dias corridos após a emissão da ordem de início/fornecimento a ser expedida após a assinatura do contrato.
- b) Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, edital e contrato, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviços.
- c) Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.
- d) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, prestando os serviços de forma meticolosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem a execução dos mesmos.
- e) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas, resoluções e legislação.
- f) Prover cobertura, de modo que se possa realizar chamadas e transmissão de dados com boa qualidade de serviço.
- g) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, inclusive aos preços praticados no contrato.
- h) Indicar na assinatura do contrato preposto idôneo, com poderes de decisão para representar a Contratada, autorizado a resolver possíveis irregularidades identificadas e prestar informações solicitadas.
- i) Nos casos de substituição e/ou afastamento definitivo ou temporário do Preposto pela Contratada, mesmo que em razão de férias ou outras ausências, a Contratante deverá ser mantida informada do nome, telefone e endereço de e-mail do preposto.
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante em até 2 (dois) dias úteis, por intermédio do preposto designado para





acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a Contratada.

- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante em até 2 (dois) dias úteis, por intermédio do preposto designado para acompanhamento dos contratos oriundos deste certame, a contar de sua solicitação.
- l) Reconhecer o Gestor/Fiscal do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pelo Contratante, para realizar as solicitações relativas a esta contratação, tais como manutenção, configuração, entre outros Reconhecer a Contratante para realizar as solicitações, informações e esclarecimentos relativos a esta contratação.
- m) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- n) Não fazer uso das informações prestadas pelo Contratante que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.
- o) Garantir sigilo e inviolabilidade das conversas realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
- p) A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da Contratada ensejará em responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.
- q) Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.
- r) Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente termo de referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- s) Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 5 dias úteis, ao Contratante por ofício ou por e-mail, como, também, quaisquer anormalidades de caráter urgente com os devidos esclarecimentos julgados necessários.
- t) Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, contato telefônico, conta bancária e outros julgáveis necessários para a perfeita execução contratual.





- u) Apresentar, sempre que solicitada pelo Contratante, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas.
 - v) Assumir as responsabilidades por todos os tributos e encargos comerciais e fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados.
 - w) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade que ocorrer na execução dos serviços contratados e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
 - x) Cumprir, rigorosamente, os prazos estabelecidos para a prestação do serviço contratado, responsabilizando-se, em caso de falhas ou imperfeições, em realizar novamente o serviço, se for o caso, e sem quaisquer ônus para o Contratante;
 - y) Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente da fiscalização exercida pelo Contratante; A ausência ou omissão da fiscalização pelo Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas na contratação. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor/Fiscal do Contrato, bem como outro agente público que for indicado pelo Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
 - z) Disponibilizar, ao fiscal do contrato, as nomenclaturas dos serviços prestados nas faturas de acordo com os contratos firmados, ou seja, correlação entre os nomes dos serviços constantes nas faturas e os nomes dos serviços que constam nos respectivos contratos, a fim de viabilizar a conferência das faturas.
- aa) Fornecer quando solicitado pelo Contratante, planilha que retrata o perfil de tráfego e serviços no período assinalado, bem como o montante despendido.
 - bb) Garantir ao Contratante o direito de utilização da Portabilidade Numérica de Código de Acesso nas linhas atualmente contratadas pela Administração, nas condições e prazos estabelecidos no anexo à Resolução nº 460 da ANATEL, de 19 de março de 2007 ou outra que venha substituir.
 - cc) Atender as solicitações de serviços de habilitação, troca de número, entrega de aparelhos ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente solicitado, somente por Preposto designado, nos prazos estabelecidos.
 - dd) Cumprir todos os prazos estipulados, especialmente os prazos definidos pela Anatel.
 - ee) Havendo necessidade de ampliação de serviço telefônico móvel, objeto da presente licitação, a Contratada deverá manter os valores tarifados e faturados no contrato vigente.





- ff) Assegurar ao Contratante o direito de rejeitar o serviço prestado, caso esteja em desacordo com os termos do Termo de Referência, edital e contrato.
- gg) Possibilitar a disponibilização de novas facilidades tecnológicas, quanto aos serviços e equipamentos utilizados.
- hh) Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de acessibilidade dos serviços licitados neste certame.
- ii) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do respectivo Contrato;
- jj) A Contratada responsabiliza-se pelas despesas necessárias à execução dos serviços.
- kk) Todo o pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado à Contratada, responsável, única e exclusivamente, pelo pagamento de sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos e taxas incidentes, fiscais e comerciais resultantes da execução dos mesmos.
- ll) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública e por quaisquer outras despesas oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, expressos pela Contratada, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos a Contratante;
- mm) Tendo agido com culpa ou dolo, responde a Contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- nn) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, decorrentes de sua culpa ou dolo, seja qual for desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços e/ou reparos, garantido a sua ampla defesa e o devido processo legal.
- oo) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época





própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

- pp) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- qq) Providenciar os equipamentos de segurança aos empregados, individuais (EPI's) e coletivos (EPC's) observando as condições mínimas de segurança exigidas pelas normas técnicas aplicáveis aos serviços prestados.
- rr) Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentraram ao órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.
- ss) Fazer com que seus empregados se submetam durante o período em que permanecer nas dependências do Contratante, aos regulamentos de disciplina e segurança por estes estabelecidos.
- tt) Disponibilizar técnico capacitado e ou manual do usuário após a assinatura do Contrato, para ministrar treinamento para o Gestor/fiscal do Contrato, ou outro servidor designado pelo Contratante a utilizar o Programa de Gestor online da Contratada.
- uu) A central de relacionamento e ou preposto deverão sanar as dúvidas pertinentes ao Gestor Online. Será de responsabilidade da Contratada a manutenção, recuperação segurança dos dados do serviço do Gestor online.
- vv) Apresentar, mensalmente, de forma gratuita fatura detalhada do serviço prestado a contratante, devendo ser fornecida tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, até 10 (dez) dias úteis ou 15 (quinze) dias corridos após o fechamento do ciclo de faturamento, conforme abaixo:
 - uu.1) O formato e mecanismo de entrega poderão ser definidos pelo órgão/entidade Contratante em conjunto com a empresa Contratada e ou formato FEBRABAN. No arquivo eletrônico deverá conter a discriminação de todas as ligações, correspondentes aos gastos com os serviços de telefonia móvel pessoal, constando relação dos números dos acessos e de seus respectivos valores, bem como o detalhamento de cada um dos acessos, individualmente;
 - uu.2) Apresentar, no documento de cobrança, serviços porventura utilizados por códigos de outras operadoras de telefonia móvel e ou permitir o bloqueio da utilização de códigos de outras operadoras. Após o encerramento do contrato de prestação do serviço, a Contratada deverá emitir, no prazo máximo de 60 dias, as faturas com os valores restantes.





- ww) A Contratada deverá oferecer a possibilidade, aos usuários de telefones celulares do Contratante, na condição de assinante/viajante, de receber a prestação do serviço móvel celular em redes de outras prestadoras de serviço, sujeitando-se, nesta hipótese, às condições de tarifas e preços, bem como, ainda às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a regulamentação vigente, responsabilizando-se por todas as despesas pelo uso do sistema móvel celular em roaming, que serão incluídas na conta de serviços que emitir, aplicados os descontos devidos.
- xx) A adequação dos serviços oferecidos a usuários em viagem deverá ocorrer de forma automática, em todo o território nacional.
- yy) Oferecer o serviço de “Roaming” nacional automático nas tecnologias previstas, sem a necessidade de habilitação de outro equipamento.
- zz) Disponibilizar Central de Atendimento para registro das reclamações sobre o funcionamento dos serviços contratados, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.
- aaa) A Contratada deverá fornecer para cada chamado efetuado, um número de registro/protocolo para acompanhamento, em conformidade com as normas e legislações vigentes.
- bbb) Após cada atendimento técnico, após abertura por parte da Contratada e ou Contratante, a Contratada deverá registrar um relatório técnico referente ao(s) atendimento(s), contendo a descrição do(s) atendimento(s), o(s) número(s) do(s) chamado(s), a(s) data(s) do(s) atendimento(s), a identificação do (s) técnico (s) da Contratada, assim, podendo permitir a aceitação do responsável do Contratante para os serviços prestados.
- ccc) O relatório deverá ficar disponível para emissão/impressão e acesso ao Contratante.
- ddd) A Contratada deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato, mediante solicitação da Contratante, devendo serem atendidas num prazo de até 24h (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da solicitação, salvo situações que exijam maior prazo para manutenção por parte da Contratada, que apresentará justificativa pertinente.
- eee) Todas e quaisquer informações produzidas em decorrência da prestação dos serviços objeto do contrato são sigilosas e de propriedade exclusiva da Contratante, ficando a Contratada proibida de repassar informações a terceiros, sem a devida autorização do Contratante.





- fff) Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, no mínimo dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
- ggg) A Contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- hhh) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- iii) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- b) Permitir o acesso dos empregados da contratada, quando necessário, às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- d) Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas telefônicas;
- e) Tornar disponível, no que lhe couber, as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;
- f) Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do respectivo estado de conservação;
- g) Realizar os pagamentos no prazo avençado.

DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS FIRMADO COM A/O CONTRATANTE

www.timbo.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 | Av. Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone: (47) 3382.3655 - CEP: 89090-040 - Timbó/SC





TABELA 1 – TEMPO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
ATIVIDADES TÉCNICAS	TEMPO PARA EXECUÇÃO
Nova habilitação	Até 15 dias corridos
Desativação linha	Até 24 horas
Ativação de serviços	Até 24 horas
Desativação de serviços	Até 24 horas
Bloqueio linha	Até 24 horas
Desbloqueio linha	Até 24 horas
Troca de número	Até 05 dias úteis
Roaming internacional	Até 72 horas
Fornecimento de CHIP-SIM CARD	Até 15 dias corridos
Troca de CHIP-SIM CARD	Até 24 horas
Migração e ativação de número portado para o contrato	Até 03 dias úteis

Os prazos acima são referências e quando comprovada tecnicamente sua impossibilidade serão objeto de análise para aceitação.

Na hipótese de a ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, a Contratada deverá repassar imediatamente ao Contratante a partir da mesma data-base, as tarifas reduzidas.

Prestar o serviço, de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do Contrato.

SLA (Service Level Agreement – Acordo de Nível de Serviço) de disponibilidade mínima de cada link e do sinal Wi-Fi em 99,5% (noventa e nove inteiros e cinco décimos por cento) comprovada via relatório de disponibilidade.

DO SUPORTE TÉCNICO

Durante todo o período contratual deverá ser garantido supervisão e suporte técnico no padrão 24x7x365. A empresa vencedora deverá prover canais diversos de suporte dentre eles Whatsapp, 0800 e um canal direto de suporte emergencial.

O atendimento técnico poderá ser realizado por telefone, whatsapp, e-mail, através de serviços de suporte remoto ou local, neste último caso, nas dependências da CONTRATANTE.





O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por atendente apto a prover o devido suporte ou redirecionar o atendimento a quem o solucione.

O prazo máximo para atendimento presencial em ocorrências críticas será de até 06 (seis) horas, sob pena de aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Fica estabelecido que os serviços serão prestados:

- a) **Provisoriamente**, em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão da instalação, configuração e ativação dos dispositivos com perfeito funcionamento dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) **Definitivamente**, após a comprovação da perfeita execução dos serviços prestados e consequente aceitação, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados após o recebimento provisório, tacitamente desde que não tenha oposição do contratante.

Quando da verificação, se os serviços não atenderem às especificações solicitadas no presente instrumento convocatório ou em desacordo com as normas aplicáveis da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e/ou correlatas, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a licitante obrigada a refazê-los no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento de notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, podendo ser aplicadas as sanções previstas neste edital.

Os pagamentos serão efetuados pelo órgão solicitante, até o 10º (décimo dia) de cada mês, após a apresentação das respectivas notas fiscais/ faturas. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura com aceite no verso.

A contratada deverá disponibilizar a emissão de faturas individuais por número, conforme necessidade da contratante.

O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

A contratada deverá emitir todas as faturas/notas fiscais expressamente conforme dados e informações constantes em cada ordem de compra enviada.





Somente após 12 (doze) meses contados da abertura das propostas, poderá ser concedido reajuste ao valor contratual, mediante solicitação e efetiva demonstração pela empresa contratada da ocorrência de perdas inflacionárias no período alusivo.

A primeira fatura de pagamento pela prestação dos serviços será calculada proporcionalmente ao mês da execução do serviço, a contar do início da prestação dos serviços.

A Prefeitura reserva-se o direito de separar as faturas por Unidade Administrativa exigindo Notas Fiscais/ Faturas para CNPJ distintos.

9. GESTÃO DO CONTRATO

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 6770/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, por meio de e-mail, chat ou whatsapp, informados pela CONTRATADA no preâmbulo deste contrato, que se responsabilizará por comunicar o MUNICÍPIO em caso de eventual alteração.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado no Edital e/ou Termo de Referência (ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s)), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O(s) fiscal(is) anotará(ão) no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(s) fiscal(is) emitirá(ão) notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

O(s) fiscal(is) informará(ã) ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o(s) fiscal(is) comunicará(ão) o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O Gestor do Contrato comunicará o(s) fiscal(is), em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, se for o caso.





Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o(s) fiscal(is) atuará(ão) tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhá o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato encaminhará a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios à instrução processual e a formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros e emitirá decisão sobre todas as solicitações relacionadas à execução do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias contados da instrução do requerimento

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

www.timbo.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 | Av. Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone: (47) 3382.3655 - CEP: 89090-040 - Timbó/SC





O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com fundamento no art. 6º, inciso XLI e art. 28, inciso I, da Lei nº 14133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO** e o tipo de comparação será por **LOTE**.

As exigências de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme segue:

Quanto à regularidade jurídica:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Certidão emitida pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei para que se apliquem os benefícios da Lei Complementar 123/2006;
- c) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante ou outro meio de autenticação reconhecido, cópias dos respectivos RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do Outorgante e do Outorgado.

Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais/União;
- d) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante; e. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

Os critérios de HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes:

- a) Quanto à regularidade econômico-financeira: Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuir da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.





a.1) Não será inabilitada a licitante que estiver em recuperação judicial desde que comprove contabilmente ter condições de assumir a obrigação

Os critérios de HABILITAÇÃO TÉCNICA a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes:

- a) Comprovar que a licitante prestou ou está prestando, a contento Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), ou que gerencia ou está gerenciando serviços pertinentes e compatíveis com a licitação em questão, por período não inferior a 1 (um) ano, até a data da abertura da sessão pública da licitação;
- b) A licitante deverá comprovar a concessão e/ou autorização emitida pela ANATEL que legitime autorização para exploração do serviço licitado, outorgada pelo poder concedente nos termos da legislação em vigor - Comprovação do licenciamento da Estação do Serviço Móvel Pessoal (SMP).
- c) Licença de Funcionamento da Estação que operará na respectiva localidade, emitida pela ANATEL.

11. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução contratual será efetuada pelo servidor D'Jonatha Brayan Cristofolini e a gestão do contrato será realizada pelo servidor Lucas Eduardo Maus.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
16	Gestão da Assistência Social
1	Gestão da Assistência Social
2648	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
33390401400000000000	Telefonia fixa e móvel - pacote de comunicação de dados
150070000100	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
15	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2624	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
33390401400000000000	Telefonia fixa e móvel - pacote de comunicação de dados
150010020102	Receitas de Impostos - Saúde
Código Dotação	Descrição
15	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial





Dotação Utilizada	
2625	MANUTENÇÃO DO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
33390401400000000000	Telefonia fixa e móvel - pacote de comunicação de dados
150010020102	Receitas de Impostos - Saúde
Código Dotação	Descrição
15	Vigilancia em Saude
4	Vigilancia em Saude
2629	MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA
33390401400000000000	Telefonia fixa e móvel - pacote de comunicação de dados
150010020102	Receitas de Impostos - Saúde
Código Dotação	Descrição
15	Vigilancia em Saude
4	Vigilancia em Saude
2630	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
33390401400000000000	Telefonia fixa e móvel - pacote de comunicação de dados
150010020102	Receitas de Impostos - Saúde
Código Dotação	Descrição
15	Gestão do Sus
5	Gestão do Sus
2631	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS
33390401400000000000	Telefonia fixa e móvel - pacote de comunicação de dados
150010020102	Receitas de Impostos - Saúde
Código Dotação	Descrição
2	Assessoria do Gabinete
1	Assessoria do Gabinete
2510	ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS INSTITUCIONAIS
33390401400000000000	Telefonia fixa e móvel - pacote de comunicação de dados
150070000100	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
2	Imprensa, Comunicacao e Relacoes Publicas
2	Imprensa, Comunicacao e Relacoes Publicas
2512	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
33390401400000000000	Telefonia fixa e móvel - pacote de comunicação de dados
150070000100	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
3	Administração Geral
1	Administração Geral
2520	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPAL
33390401400000000000	Telefonia fixa e móvel - pacote de comunicação de dados
150070000100	Recursos Ordinários





Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
3	Administração Geral
1	Administração Geral
2524	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SIMPLIFICA DE TIMBÓ
33390401400000000000	Telefonia fixa e móvel - pacote de comunicação de dados
150070000100	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
7	Planejamento Urbano
1	Planejamento Urbano
2550	GESTÃO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO
33390401400000000000	Telefonia fixa e móvel - pacote de comunicação de dados
150070000100	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
8	Obras e Servicos Urbanos
1	Obras e Servicos Urbanos
2560	GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
33390401400000000000	Telefonia fixa e móvel - pacote de comunicação de dados
150070000100	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
25	Tratamento e Distribuicao de Agua
1	Tratamento e Distribuicao de Agua
2722	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MATERIAIS E INSUMOS DA ETA.
33390401400000000000	Telefonia fixa e móvel - pacote de comunicação de dados
150170000200	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
25	Administração Geral do SAMAE
6	Administração Geral do SAMAE
2720	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE
33390401400000000000	Telefonia fixa e móvel - pacote de comunicação de dados
150170000200	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
19	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento
1	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento
2660	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES
33390401400000000000	Telefonia fixa e móvel - pacote de comunicação de dados
150070000100	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
23	Manutenção da Polícia Militar - Funrepom
1	Manutenção da Polícia Militar - Funrepom





Dotação Utilizada	
2700	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA POLÍCIA MILITAR DE TIMBÓ
33390401400000000000	Telefonia fixa e móvel - pacote de comunicação de dados
150070000100	Recursos Ordinários
Código Dotação Descrição	
11	ENSINO FUNDAMENTAL
3	ENSINO FUNDAMENTAL
2930	GESTÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
33390401400000000000	Telefonia fixa e móvel - pacote de comunicação de dados
150010010101	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação Descrição	
14	Procon
1	Procon
2610	GESTÃO DO PROCON
33390401400000000000	Telefonia fixa e móvel - pacote de comunicação de dados
150170000100	Outros Recursos não Vinculados
Código Dotação Descrição	
12	Manutenção do Convênio Bombeiro Militar
2	Manutenção do Convênio Bombeiro Militar
2590	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE TIMBÓ
33390401400000000000	Telefonia fixa e móvel - pacote de comunicação de dados
175370000100	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Código Dotação Descrição	
12	Fundo Municipal de Defesa Civil Fumdec
1	Fundo Municipal de Defesa Civil Fumdec
2592	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL DE TIMBÓ
33390401400000000000	Telefonia fixa e móvel - pacote de comunicação de dados
250070000100	Recursos Ordinários
Código Dotação Descrição	
25	Tratamento e Disposicao de Residuos Solidos
3	Tratamento e Disposicao de Residuos Solidos
2732	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS DE COLETA, MATERIAIS E INSUMOS.
33390401400000000000	Telefonia fixa e móvel - pacote de comunicação de dados
250170000200	Recursos Ordinários
Código Dotação Descrição	
25	Tratamento e Distribuicao de Agua
1	Tratamento e Distribuicao de Agua
2722	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MATERIAIS E INSUMOS DA ETA.





Dotação Utilizada	
Código	Descrição
33390401400000000000	Telefonia fixa e móvel - pacote de comunicação de dados
250170000200	Recursos Ordinários
Código Dotação	
22	Gestão da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó
2	Gestão da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó
2690	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
33390401400000000000	Telefonia fixa e móvel - pacote de comunicação de dados
250070000100	Recursos Ordinários

Timbó, 12 de novembro de 2025.

CASSIANO DA SILVA KARSTEN

Executivo de Gabinete



**ANEXO I****RELAÇÃO VEÍCULOS DE TRANSPORTE – WIFI (itens 03 e 04)**

VEÍCULO *	SECRETARIA
526 – GM Spin	Fazenda (Gabinete do Prefeito)
459 – MB Sprinter	FME
396 – Ônibus Volare	FME
426 – Microônibus Thunder FR	Assistência Social
94 – Ônibus Marcopolo Viaggio	Assistência Social
451 – MB Microônibus	SEMED
431 – MB Sprinter	SEMED
383 – Ônibus Mascarello Roma	SEMED
311 – Ônibus L1519	SEMED
310 – Ônibus L1519	SEMED
190 – Peugeot Boxer	SEMED
463 – MB Sprinter	Saúde
391 – MB Sprinter	Saúde
392 – MB Sprinter	Saúde

* Possibilidade de remanejamento com novas aquisições, alienações ou outros.

RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DE ENTREGA DO FWA (item 05)

- Policlínica de Referência – Rua Aracajú, nº 60 – Centro – Timbó/SC
- CIC - Centro Integrado de Cultura – Centro – Rua Sete de Setembro, nº 414 – Centro – Timbó/SC
- Unidade de Saúde Tiroleses – Rua Tiroleses, nº 4141 - Bairro Tiroleses – Timbó/SC
- Unidade de Saúde Araponguinhas – Rua Carajas, nº 60 - Bairro Araponguinhas – Timbó/SC
- Secretaria da Fazenda e Administração – Av. Getúlio Vargas, nº 700 – Centro – Timbó/SC

